$cabecalho

$dadosProcesso

CUSTAS POSTERGADAS (\*\*se for o entendimento\*\*)

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**$cumprimentoNumero**

*cumprimento preferencial por meio eletrônico* (\*\*se for o caso\*\*)

O(A) Juiz(íza) de Direito $vara.getJuizTitular().getNome(), da $vara.getDescricao(), **MANDA** ao(à) Sr(a). Oficial de Justiça que se dirija ao endereço **$parteSelecionada.getEndereco().getEnderecoCompletoResumido()** do(a) sentenciado(a) **$parteSelecionadaNome** (Telefone: $parteSelecionadaTelefone), brasileiro(a), portador(a) do RG $partesProcessoRg e CPF $parteSelecionadaCPF, nascido(a) aos $partesProcessoDataNascimento, natural de $partesProcessoNaturalidade, filho(a) de $partesProcessoFiliacao, devendo proceder sua **INTIMAÇÃO** para **(RE)INICIAR/CONTINUAR o cumprimento das apresentações mensais em Juízo**, no **prazo de 05 (cinco) dias,** através de comparecimento pessoal obrigatório e periódico ao endereço deste Juízo conforme determinado em decisão[[1]](#footnote-1). Fica advertida quesua ausência poderá ensejar a revogação do benefício.

***$assinaturaUsuarioLogadoPorOrdemJuiz***

*(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021)*

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), acessível ao endereço eletrônico **https://seeu.pje.jus.br/seeu**, selecionando no menu a opção ‘*Consulta via Chave de Validação’* e utilizando o código **$chaveAcessoProcesso**. O acesso ao conteúdo integral do processo, bem como a realização de atos processuais pela parte interessada ocorrerão mediante a habilitação de advogado.

(\*\**OPÇÃO de redação para acesso somente aos documentos associados ao cumprimento do ato específico*:

Tudo em conformidade com os documentos acessíveis pelo sistema SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado) no endereço eletrônico **https://seeu.pje.jus.br/seeu**, opção "*Consulta por Chave de Validação*", utilizando a **chave identificadora** fornecida junto à contrafé virtual.\*\*)

1. Se encontra suspenso o dever de apresentação regular em juízo das pessoas em cumprimento de pena no regime aberto, prisão domiciliar, penas restritivas de direitos, suspensão da execução da pena (sursis) e livramento condicional, em razão da pandemia do COVID-19 até a data de 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso V do art. 5º da Recomendação do CNJ nº 62 de 17/03/2020 e o § 1º do art. 1º da Recomendação do CNJ nº 91 de 15/03/2021, salvo para as pessoas condenadas por crimes previstos na Lei nº 12.850/2013 (organização criminosa), na Lei nº 9.613/1998 (lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores), contra a administração pública (corrupção, concussão, prevaricação etc.), por crimes hediondos ou por crimes de violência doméstica contra a mulher. [↑](#footnote-ref-1)